

35

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Vila do Porto, Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto, titular do NIPC 512 063 770, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Dr.ª Nélia Maria Coutinho Figueiredo, e a Banda Recreio Espirituense, Associação Cultural e Privada de Utilidade Pública, com sede no Largo Padre José Maria Amaral, 9580-238 Vila do Porto, titular do NIPC 512 037 965, representada pelo Presidente da Direcção, Daniel Sousa Braga, é celebrado o presente Contrato de Comodato, relativo ao edifício escolar D. António Sousa Braga, sito no Largo Padre José Maria Amaral, freguesia de Santo Espírito, que se regerá pelas clausulas seguintes:

1.ª (Objecto do Contrato)

- 1 Constitui objecto do contrato a cedência, a título gratuito, da Escola Primária D. António Sousa Braga, para funcionar como sala de ensaios da filarmónica, para ministrar aulas de música e sala de reuniões da Banda Recreio Espirituense.
- 2 O Município de Vila do Porto reserva-se no direito de fazer uso do referido espaço para o desenvolvimento de actividades com os idosos, mediante plano a apresentar.

2.ª (Prazo)

A cedência é feita pelo prazo de cinco anos renovável por períodos iguais e sucessivos.

3.ª (Caducidade)

O presente contrato caducará sempre que ocorra uma das seguintes causas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- a) Utilização do edifício para fins diversos do objecto;
- b) Suspensão da actividade por período superior a 60 días.

4.ª (Benfeitorias)

Quaisquer obras de conservação, beneficiação ou outras que o edifício precise ou venha a precisar, são consideradas benfeitorias, fazendo parte integrante do imóvel sem direito a indemnização, não sendo permitido qualquer alteração à estrutura do edifício sem a respectiva autorização do proprietário.

5.^a (Despesas)

Todas as despesas de água, luz e telefone são da responsabilidade do comodatário.

6.ª (Fiscalização)

A Câmara Municipal pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do imóvel e do modo de execução do contrato.

7.ª (Legislação)

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato são aplicáveis as disposições legais do Código Civil.

Vila do Porto, 18 de Maio de 2009.

A Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

O Presidente da Direcção da Banda Recreio Espirituense

Doul Sun By